



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº: 220/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar liberação de recursos para Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de Oficinas relativas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, jovens e crianças fora da escola, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único ou em situação de vulnerabilidade social.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Até 720	H	Oficina de futsal	61,00	43.920,00
02	Até 480	H	Oficina de Jiu-Jitsu	86,67	41.601,60
03	Até 340	H	Oficina de música/musicoterapia	90,00	30.600,00
04	Até 480	H	Inclusão digital	81,93	39.326,40

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação de contratação, pois trata-se de ações que tem por objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de acordo com a avaliação da condição e necessidade, possibilitando assim a inclusão em projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Um dos principais serviços ofertados dentro da Proteção social básica é o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, SCFV, que pode ser realizado de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2

Todos os serviços de convivência e Fortalecimento de vínculos são complementares ao Serviço de Atenção e Atendimento Integral à Família - PAIF, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), sendo organizados de forma grupal, contemplando atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

As atividades oferecidas no espaço dos Serviços de Convivência visam estimular vivências e experiências culturais, sociais, buscando o desenvolvimento da criatividade através da troca entre os pares, sendo uma intervenção social planejada, que almeja criar situações desafiadoras e estimulantes, orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

De acordo com o manual de Orientações Técnicas sobre o Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010), as experiências e atividades ofertadas devem consistir em veículos para se atingir objetivos educacionais, informativos, recreativos, inclusivos e lúdicos.

Nesse sentido, pensamos que as atividades/intervenções no formato de oficinas, valorizando a horizontalidade dos saberes, a troca de experiências e a valorização da cultura local, são um instrumento socioeducativo muito rico na busca da melhoria da convivência com os familiares e com a comunidade. Bem como, veículos importantes no que diz respeito a promoção do protagonismo e o reconhecimento de talentos em meio aos grupos e à comunidade.

O saldo de um serviço de qualidade ofertado de forma continuada, promove o fortalecimento dos vínculos de pertencimento familiares e sociais, assegurando o convívio e a solidariedade com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento derivadas do preconceito, discriminação e estigmatização. A modalidade sugerida é o pregão eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, ou seja: que a realização de oficinas com a finalidade de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

O serviço têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos à título de habilitação e qualificação técnica.

A exigência da qualificação abaixo especificada, justifica-se pelo fato de tais oficinas estarem diretamente dirigidas à instituições que trabalham com crianças e adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade, determinada por situações de abuso, violência, negligência familiar, trabalho infantil, bem como, deficiência e em processo de exclusão social, que necessitam de uma abordagem diferenciada e qualificada para o atendimento desta demanda.

* Para a oficina de futsal o profissional a ser contratado deverá possuir:

- Certificado de Curso superior em Educação Física ou registro ativo no Conselho Regional de Educação Física, bem como a comprovação de experiência de no mínimo 01(um) ano com crianças e adolescentes.

* Para a oficina de jiu-jitsu o profissional a ser contratado deverá possuir:

- Certificado de Curso superior em Educação Física ou registro ativo no Conselho Regional de Educação Física, bem como a comprovação de experiência de no mínimo 01(um) ano com crianças e adolescentes.

* Para a oficina de musica/musicoterapia o profissional a ser contratado deverá possuir:

- Certificado de Conclusão ou atestado para curso, bem como a comprovação de experiência de no mínimo 01(um) ano com crianças e adolescentes.

* Para a oficina de Inclusão Digital o profissional a ser contratado deverá possuir:

- Graduação em áreas afins como Serviço Social, Pedagogia, Comunicação ou ciência da computação, bem como atestado de curso de informática e a comprovação de experiência de no mínimo 01(um) ano com crianças e adolescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

4

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

O início da prestação dos serviços será através de Ordem de Início dos Serviços, emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

A quantidade de horas licitadas é estimada, sendo calculado para a execução ocorrer no prazo de 12 meses, conforme a vigência do contrato.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas
- **Futsal:** Os locais da prestação dos serviços serão: Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo, Horta Comunitária Bruno Campos, e demais locais disponíveis conforme a necessidade da demanda.
- **Jui-Jitsu:** Os locais da prestação dos serviços serão: CRAS, Horta Comunitária Bruno Campos e Lar da Criança Primo, Palmira Pandolfo, e demais locais disponíveis conforme a necessidade da demanda.
- **Música/Musicoterapia:** Os locais da prestação dos serviços serão APAE, Lar Santa Rita e Recanto da Amizade.
- **Inclusão digital:** Os locais da prestação dos serviços serão: CRAS, Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo, Horta Comunitária Bruno Campos, e demais locais disponíveis conforme a necessidade da demanda.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

5

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo secretário Miguel Angelo Rieck.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O planejamento das atividades, acompanhamento, orientação e avaliação, no que diz respeito à execução das atividades dos oficineiros de cada núcleo do SCFV, serão de responsabilidade dos técnicos do CRAS que deverão ao final de cada mês disponibilizar relatório de horas executadas por cada oficineiro.

O pagamento será realizado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço mediante apresentação de documento fiscal ou RPA, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Ocorrendo pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses como índice de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor será **o menor preço unitário**, para cada modalidade de oficina licitada. A avaliação do fornecedor será de acordo com os critérios de habilitação e qualificação previstos no Termo de Referência e Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA:

O valor médio total estimado através dos orçamentos para a presente compra/contratação é de **R\$ 155.448,00** (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). O valor tem por base a pesquisa de preços realizada pelo servidor Miguel Angelo Rieck, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, entre os dias 26 de fevereiro de 2024 a 12 de março de 2024. A busca por orçamentos foi realizada diretamente por e-mail às empresas e as pessoas físicas prestadoras dos serviços, haja vista que até a presente data o município não formalizou os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

6

acessos junto ao banco de Preços. Assim, não restando outra alternativa, foram consultadas empresas e pessoas físicas prestadoras dos serviços pretendidos, sediadas no município de Guaporé/RS, consoante o artigo 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7445/2023.

Município de Guaporé/RS, 11 abril de 2024

Miguel Angelo Rieck
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6F0-6D09-3787-079B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL ANGELO RIECK (CPF 804.XXX.XXX-34) em 11/04/2024 17:28:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F6F0-6D09-3787-079B>